



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 682/97

DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997

“Autoriza operação de Cessão e Transferência parcial de Créditos e Direitos que menciona e dá outras providências”.

O povo do Município de Cumari, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Contrato Particular de Cessão e Transferência parcial de Créditos e Direitos, existentes na liquidada extrajudicialmente Caixa Econômica do Estado de Goiás - CAIXEGO.

Art. 2º - A celebração de contrato que se refere o artigo 1º será firmado diretamente com a CELG e/ou SANEAGO, para sanar débitos do Município com os referidos órgãos estaduais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO 1997.


CLEIDE ABRÃO TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL